

**DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2023, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GESTOR E TESOUREIRO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Caarapó-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 43 e 114, da Lei Orgânica do Município**

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.478/2021, de 30 de setembro de 2021, que instituiu o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Caarapó;

Considerando ainda, o teor da Portaria nº 022/2023, de 02 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre nomeação de **ALDECIR ROBERTO FERNANDES**, para exercer o cargo de Provimento Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Para gerir as ações administrativas e financeiras do **Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA**, ficam nomeados os funcionários abaixo, para exercerem as respectivas funções:

- **Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Caarapó: ALDECIR ROBERTO FERNANDES**, brasileiro, casado, CPF nº. 608.588.931-34 e RG nº 729805 SSP/MS;

- **1º Tesoureiro: MARCOS ANTONIO MAGANHOTE SILVA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 015.399.771-02 e RG nº 001379990 SSP/MS;

**Art. 2º.** Fica o Gestor do Fundo acima nomeado, autorizado a ordenar as despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Caarapó - FMMS, nos termos da Lei Municipal nº 1.478/21, de 30 de outubro de 2021.

**Art. 3º.** Ficam o Gestor do Fundo e o 1º Tesoureiro, autorizados a assinar conjuntamente a movimentação financeira, podendo para tanto abrir e encerrar contas bancárias junto às instituições financeiras, assinar cheques, autorizar débitos, solicitar talões de cheques e demais ações para sua completa gestão financeira.

**Art. 4º.** As nomeações para exercício das funções acima serão a título voluntário, e nada receberão a título de remuneração.

**Art. 5º.** A nomeação para o exercício das funções estabelecidas neste Decreto terá validade até 31 de dezembro de 2024.

**Art. 6º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação/publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 011/2022, de 03 de janeiro de 2022.

Caarapó-MS, 06 de fevereiro de 2023; 64º da emancipação político-administrativa.

*André L. N. de Carvalho*  
**ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

